TRABALHO **EM PRIMEIRO** LUGAR



SÃO GONÇALO INICIA CONSTRUÇÃO **DE MAIS DUAS CRECHES**

A Prefeitura de São Gonçalo iniciou a construção de mais duas creches municipais, desta vez nos bairros Jardim Miriambi e Portão do Rosa. Junto com a conclusão das obras das novas creches nos bairros Almerinda e Jardim Bom Retiro, a iniciativa garante o aumento da a oferta de vagas na modalidade Educação Infantil, em pontos estratégicos da cidade.

A obra da creche do Jardim Miriambi está em fase de contenção, construção do muro e fundação. No local, além da creche, a comunidade vai contar com uma área de lazer, com quadra esportiva com grama sintética, playground e academia para idosos, onde já está sendo construída a arquibancada. Já no bairro Portão do Rosa, está sendo feita a limpeza do terreno, o canteiro de obra e a sondagem.

projeto das novas unidades escolares é padronizado, contando com oito salas de aula com banheiros adaptados infantis, fraldário, cozinha,

refeitório, salas para espaços alternativos e toda a estrutura para atender aos alunos. A recéminaugurada Umei Professora Silviane Moraes de Oliveira Martins, em Marambaia, também integra o projeto.

As construções cumprem uma das metas do Plano Estratégico Novos Rumos e são fruto de um projeto de captação de recursos da Secretaria de Gestão Integrada e Projetos Especiais (Semgipe), em parceria com a Secretaria de Educação da Prefeitura de São Gonçalo.

"Temos o compromisso de atender a população e levar Educação para quem precisa. As creches dos bairros Almerinda e Jardim Bom Retiro já estão nos ajustes finais e agora estamos iniciando a construção de mais duas, para ampliar nossa rede e conseguir atender a um número maior de alunos", disse o secretário de Educação, Maurício Nascimento.



ACOMPANHE OS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA







www.pmsg.rj.gov.br 😝 🕜 @prefeituradesg 📲 🕞 Papo Reto São Gonçalo 🔃 /prefeituradesaogoncalorj 🕻 Baixe o app e colabore



FIQUE POR DENTRO DAS ÚLTIMAS NOTÍCIAS LEIA AS MATÉRIAS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA



Ilumina São Gonçalo chega a Santa **Izabel**



Operação Saúde para os pescadores de São Gonçalo



Maternidade de São Gonçalo estimula aleitamento materno



SECRETARIAS

Prefeito

Capitão Nelson Ruas

Vice-prefeito

Sérgio Gevú

Gabinete do Prefeito

Rodrigo Torregrosa Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

Leonardo Neves dos Santos de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Evanildo Barreto

Secretaria Municipal de Assistência Social

Felippe Mattos Monteiro

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Daniel Lima de Magalhães Bastos

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Alexandre Coutinho de Sá

Secretaria Municipal de Conservação

Edson Leal

Secretaria Municipal de Controle Interno

Roberta Fernandes de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico

Eugenio José da Silva Abreu

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ecidemar Barboza Botelho Júnior

Secretaria Municipal de Educação

Maurício Nascimento de Almeida

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diego Andrade Busquet

Secretaria Municipal da Fazenda

Randhal Juliano Barreto Coelho

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e

Projetos Especiais Maria Gabriela Bessa

Secretaria Municipal de Governo

Fábio Vianna de Araújo

Secretaria Municipal de Habitação

Maria Gabriela Bessa

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Gonçalo

Marcelle Cipriani Almeida

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Carlos Afonso Pereira Rosa

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Márcio Ribeiro

Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e

Drogas

Wanderson Dias Pereira

Procuradoria Geral do Município

Januza Brandão Assad Santos

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Gleison Rocha da Silva

Secretaria Municipal de Transportes

Fábio Lemos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Julia Sobreira



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.096 EM 26 DE ABRIL DE 2024

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 172/2024

REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 56, caput, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo; e

CONSIDERANDO o art. 272 da Lei nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 272 da Lei nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022, indicando os casos em que poderá ser dispensada a perícia oficial, e estabelece o procedimento para apresentação dos atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos do Município de São Gonçalo.

Art. 2º. A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que:

I - seja de até 03 (três) dias corridos; e

II - somada a outras licenças para tratamento de saúde, gozadas nos 12 (doze) meses anteriores, seja inferior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A dispensa da perícia oficial fica condicionada à apresentação de atestado médico ou odontológico à Chefia Imediata, que o encaminhará à Subsecretaria de Recursos Humanos, nos termos deste Decreto.

Art. 3º. O atestado médico a que se refere o parágrafo único do artigo anterior tem por finalidade justificar a falta ao trabalho, comprovar deficiência física ou declarar a incapacidade do paciente.

§1º. Para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho, não será aceita declaração de comparecimento médico (documento preenchido pelo médico ou funcionário administrativo, que justifica as horas não trabalhadas em virtude de um atendimento ou de realização de exames complementares).

§2º. O atestado não se referirá ao nome ou à natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço ou doença profissional, e quando devidamente autorizado pelo paciente.

§3º. No caso de tratamento odontológico, compete ao cirurgiãodentista atestar, no setor de sua atividade profissional, a justificativa de faltas ao trabalho, nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966.

Art. 4º. O servidor deverá entregar o atestado médico ou odontológico original de até 3 (três) dias à sua Chefia Imediata, em até 01(um) dia útil, a contar da data de emissão do atestado médico.

§1º. A Chefia Imediata enviará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o atestado médico ou odontológico original, via Sistema Eletrônico de Informação -SEI, à Subsecretaria de Recursos Humanos, que deverá conter obrigatoriamente nome e matrícula do servidor e o período de afastamento.

§2º. O servidor que tiver mais de um vínculo funcional, acumuláveis nos termos da legislação vigente, deverá apresentar o atestado médico ou odontológico original para cada vínculo.

§3º. Quando o servidor não for residente do Município de São Gonçalo ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, de entregar o atestado à Chefia Imediata, este poderá ser apresentado por terceiro, observando-se o prazo fixado no caput deste artigo.

§4º. Os atestados inferiores a 03 (três) dias serão digitalizados e acostados à ficha funcional do servidor, para controle de saúde médico ocupacional.

Art. 5º. Nos casos de afastamentos por licença médica superiores a 03 (três) dias na competência, o servidor deverá se apresentar à Coordenação de Saúde Ocupacional (CSO) em até 48 horas, a contar da data de início do afastamento.

Art.6º Nos casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, o servidor deverá se apresentar à CSO, a contar da data de emissão do último atestado médico que superou o décimo quinto dia de afastamento na competência.

§1º. Os servidores que apresentarem atestados médico ou odontológico superiores a 15 (quinze) dias deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados à CSO, munidos do Boletim

de Informação Médica (BIM), devidamente preenchidos e assinados pela Chefia Imediata, do atestado original, laudo médico, exames ou outros documentos pertinentes.

§2º. Recebido o atestado médico ou odontológico de que trata o parágrafo anterior, a CSO terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para tomar as providencias cabíveis quanto à homologação do atestado médico, tendo o Médico do Trabalho, de acordo com suas prerrogativas legais, avaliar se o tempo de afastamento para recuperação é suficiente, bem como reduzir o tempo de afastamento ou denegar a licença, sem prejuízo à saúde do servidor.

§3º. Quando necessária, a inspeção será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

Art. 7º. O servidor em regime de plantão, escala ou em horário vertical, que apresentar atestado médico que justifique sua ausência em 02 (dois) ou mais plantões consecutivos, deverá ser encaminhado à CSO, munido do Boletim de Informação Médica (BIM), devidamente preenchido e assinado pela Chefia Imediata e do atestado original, laudos médicos, exames ou outros documentos pertinentes.

Art. 8º. Para fins de justificativa e abono da ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados médicos acompanhados de laudo médico, elaborados conforme o determinado pelo Conselho Federal de Medicina, devendo conter, nos termos do art. 3º da Resolução CFM nº 1.658/2002:

I - o tempo de dispensa concedida ao servidor, por extenso e numericamente;

II - o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente:

III - a assinatura do médico ou odontólogo sobre carimbo do qual conste nome completo e registro no respectivo Conselho Profissional;

IV - o registro dos dados de maneira legível e sem rasuras.

§1º. A data de início do atestado médico dispensando o servidor do trabalho deverá coincidir, obrigatoriamente, com os registros médicos relativos à doença ou à ocorrência que determinou a incapacidade, conforme Portaria MPAS nº 3.291/1984.

§2°. Fica consignado que o médico ou dentista deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos realizados no paciente, de maneira que possa atender às eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.

§3º. Fica estabelecido que sessões de Psicoterapia ou Fisioterapia serão aceitas, mediante a apresentação de relatório médico emitido, respectivamente, por Psiquiatra ou Ortopedista, contendo a quantidade de sessões e, desde que, previamente homologado pelo Médico do Trabalho, para abono de declaração de horas, limitado a 01(uma) hora por sessão e 03 (três) horas semanais.

Art. 9º. O servidor público que tenha sido aténdido por médico ou dentista particular poderá ter seu atestado, a critério da Administração, submetido à homologação do médico ou dentista da rede pública de saúde do Município, que deverá, na ocasião, emitir um novo atestado.

Art. 10. Será justificada, mas não abonada, a ausência ao trabalho decorrente de consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor, que ultrapassarem a 12 (doze) consultas anuais.

§1º. Se comprovado atendimento médico-odontológico que só possa ser realizado em horário comercial (horário de trabalho), as horas serão abonadas.

§2º. Constituem exceções ao caput deste artigo doenças crônicas progressivas ou não, como câncer, espondilite anquilosante, miocardiopatia dilatada com insuficiência cardíaca, insuficiência renal, doença pulmonar obstrutiva crônica em fase avançada.

Art. 11. Não serão aceitos atestados rasurados.

Parágrafo único - Em caso de indícios de falsidade do atestado médico, o médico do trabalho deverá comunicar à Subsecretaria de Recursos Humanos para adoção das medidas cabíveis previstas na legislação municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 25 de abril de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS



SÃO GONCALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.096 EM 26 DE ABRIL DE 2024

Prefeito

DECRETO N.º 173/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE AGRICULTURA E PESCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1507 de 06 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária para 2024, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 75.00029/2024-8. OFÍCIO- SEI Nº. 24/SEMAP/GAB/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Administração e de Agricultura e Pesca, no valor de R\$ 49.120,00 (Quarenta e nove mil e cento e vinte reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2024 e Lei nº 1508 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 25 de abril de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 173/2	024				
QUADRO DE DETALHAME	NTO DA DESPES	A - EXERCÍO	CIO 2024		
Orgãos: Secretarias Munic	ipais de Adminis	tração e de A	Agricultura e Pesca	ı.	
PROGRAMA	NATUREZA	DESPESA	FONTE	VAL	OR (R\$ 1)
DE TRABALHO	DA DESPESA			ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.22.04.122.1001.2.182	3.3.90.39.00	11	1.501.0000.0000	24.120,00	0,00
20.70.04.122.1001.2.103	3.3.90.36.00	609	1.501.0000.0000	25.000,00	0,00
	4.4.90.52.00	611	1.501.0000.0000	0,00	49.120,00
	TOTAL			49.120,00	49.120,00
				•	

DECRETO N.º 174/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1507 de 06 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária para 2024, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 25.01539/2024-5.OFÍCIO-SEI Nº 36/FMS/PRES/ORÇ/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.647.841,61 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2024 e Lei nº 1508 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 25 de abril de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

i i cicito				
ANEXO DECRETO Nº 174/202	24			
QUADRO DE DETALHAMENT	TO DA DESPESA	- EXERCÍCIO	2024	
Órgão: Fundo Municipal de S	Saúde.			
PROGRAMA	NATUREZA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)
DE	DA			ACRESCIMO
TRABALHO	DESPESA			7101120011110
23.51.10.122.1001.2.103	3.1.90.11.00	3	1.605.0000.0037	12.477,37
23.51.10.301.2072.2.125	3.1.90.11.00	208	1.605.0000.0037	979.934,59
23.51.10.302.2044.2.123	3.1.90.11.00	209	1.605.0000.0037	150.992,32
23.51.10.302.2045.2.124	3.1.90.11.00	211	1.605.0000.0037	587.121,50
23.51.10.305.2091.2.122	3.1.90.11.00	213	1.605.0000.0037	44.552,68

TOTAL GERAL	Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação L GERAL			2.647.841,61
23.51.10.302.2045.2.124	3.3.90.39.00	212	1.605.0000.0037	533.156,19
23.51.10.302.2044.2.123	3.3.90.39.00	210	1.605.0000.0037	339.606,96

DECRETO N.º 175/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1507 de 06 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária para 2024, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI № 25.01517/2024-9. OFÍCIO SEI № 35/FMS/PRES/ORÇ/2024. DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2024 e Lei nº 1508 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 25 de abril de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 175/20	24			
QUADRO DE DETALHAMEN	TO DA DESPESA	- EXERCÍCIO	2024	
Órgão: Secretaria Municipal	de Saúde e Defes	a Civil.		
PROGRAMA	NATUREZA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)
DE TRABALHO	DA DESPESA			ACRÉSCIMO
20.50.04.122.1001.2.103	4.4.90.51.00	CRIAR	2.706.3110.0034	1.000.000,00
Recursos	s provenientes de	Superávit Fir	nanceiro apurado en	n Balanço
TOTAL GERAL				1.000.000,00

DECRETO N.º 176/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1507 de 06 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária para 2024, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 25.01560/2024-5. OFÍCIO SEI Nº 37/FMS/PRES/ORÇ/2024. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.995.089,02 (Dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitenta e nove reais e dois centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2024 e Lei nº 1508 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 25 de abril de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

i i didito				
ANEXO DECRETO Nº 176/202	24			
QUADRO DE DETALHAMENT	TO DA DESPESA :	- EXERCÍCIO	2024	
Órgão: Fundo Municipal de S	Saúde.			
PROGRAMA	NATUREZA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)
DE	DA			ACRÉSCIMO
TRABALHO	DESPESA			
23.51.10.302.2045.2.124	3.3.90.30.00	CRIAR	2.621.0000.0040	2.995.089,02
Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço				
TOTAL GERAL				2.995.089,02

Nomeia:



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.096 EM 26 DE ABRIL DE 2024

a contar de 15 de abril de 2024, PAULO HENRIQUE LIMA FIGUEIREDO – CPF: 011.***.***-30, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Almoxarifado e Arquivo-Símbolo CC-1, na(o) Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo - FUNASG, em substituição a Ligiane Lopes de Mesquita – Mat. 40.275.

Port nº 819/2024

SEMAD

PORTARIA - SEI Nº 14/SEMAD/GAB/2024.

Reinstaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício das atribuições do cargo, nos termos dos arts. 218 e 223, da Lei Municipal n. º 1.416/22.

CONSIDERANDO a alteração da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar promovida pelo Decreto nº 115, de 21 de março de 2024;

CONSIDERANDO os prazos prescricionais para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública previstos no art.217, da Lei nº 1.416/22;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 03.05011/2024-8 (PAD nº 36056/2021) em tramitação e ainda pendente de conclusão;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº. 303/2023, de 08 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a reinstauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor de Matrícula: 14.085, no cargo de Professor Docente I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para que sejam apurados os fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar nº 36056/2021, o qual passou a tramitar através do Processo SEI nº 03.05011/2024-8.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pelos servidores abaixo, para compor a Comissão, conforme Decreto nº. 182/2023, com alteração pelo Decreto nº 115/2024;

I - Presidente – Rosangela Cristovão Azevedo Santana, Matrícula nº. 21.062;

II - Membro - Fabiana Hora da Silva, matrícula 14.546;

III- Membro – Simone da Silva Batista Ribeiro, Matrícula nº.15.201. Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial, salvo na hipótese de motivo relevante devidamente justificado perante a autoridade que a constituir, quando então poderá ser prorrogada por igual período. O ato da prorrogação deverá ser publicado no mesmo veículo que publicou a Portaria inaugural.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, em 24 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - SEI N° 441/SEMAD/SUBRH/CIF/2024

São Gonçalo, 24 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 303, de 02 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que a cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores para desempenharem suas funções em outros órgãos desde que não impliquem prejuízos para os serviços da Administração Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1416/2022, artigo 169. CONSIDERANDO autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson Ruas dos Santos.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o servidor Jaudar Lima Jauhar Júnior, matrícula n.º 22239, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - O servidor cedido receberá a remuneração do cargo efetivo e encargos sociais pela Prefeitura Municipal de São Gonça-

lo (órgão cedente), mediante reembolso pela Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (órgão cessionário).

Artigo 3º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir ou em virtude do não reembolso pelo órgão cessionário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº03.09577/2023-0

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO o pedido de revisão/majoração do Adicional de Insalubridade, em Grau Máximo (40%) à servidora Cristiane Coutinho Coelho da Silva, matricula 12815.

São Gonçalo, 24 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº06.02266/2024-0

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida para o servidor Gabriel Ferreira da Silva Carvalho, matrícula 24750.

São Gonçalo, 24 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.05217/2024-0

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão do Adicional de Periculosidade em 30% à servidora Geysa Muqui de Oliveira, matrícula 25249.

São Gonçalo, 24 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº06.02515/2024-6

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida à servidora Estela Estefani da Silva Santos Azuazu, matrícula 24258.

São Gonçalo, 24 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº06.02485/2024-9

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida à servidora Thayane de Alcântara Franco de Azevedo, matrícula 21428.

São Gonçalo, 24 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº03.19611/2023-1

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO o pedido de concessão do Adicional de Insalubridade, em Grau Médio (20%) ao servidor Wander Luis Batista Cordeiro matricula 15566.

São Gonçalo, 24 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº06.02531/2024-5

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida à servidora Eneida da Silva Fiori, matrícula 24764.

São Gonçalo, 24 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº06.02172/2024-3

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida à servidora Fernanda Mara de Almeida Azevedo, matrícula 16.168

São Gonçalo, 24 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.096 EM 26 DE ABRIL DE 2024

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº06.02498/2024-6

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida à servidora Bianca Santiago Soares, matrícula 24348.

São Gonçalo, 24 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº06.02507/2024-1

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida à servidora Lorena Campos Muniz da Silva, matrícula 24320.

São Gonçalo, 17 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SEMFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.967/2024 e 1.968

NOME: PADOVA ADMINISTRADORA E SUPRIMENTOS EIRELI - ME ,CNPJ № 12.421.133/0001-10, Rua Adenir Pereira, 124 — Colubandê — São Gonçalo — RJ, 24.744-000. INFRAÇÃO: Art. 67 c/c Art. 183, da Lei 041/2003. PENALIDADE: Multa e Juros de Mora: Art. 31 c/c 36, incisos I e II da Lei 041/2003, e Art. 331, item III, Letra A, inciso I da Lei 041/2003.

PROCESSO Nº 7.096/2024

PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO

Subsecretário de Tributos

Mat. 13.744

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO: Nº 41.731/2023.

A cobrança a que se refere o contribuinte está vinculada ao autolançamento tributário, ou seja, trata-se de um procedimento em que o próprio contribuinte declara o valor devido e paga o tributo sem a necessidade de homologação formal por parte do Sujeito ativo (Secretaria de Fazenda).

No entanto, se houver débito declarado e não pago, conforme consta do sistema de nota fiscal onde o requerente tem livre acesso, o débito passa a ser exigível independentemente de prévia notificação ou da instauração de procedimento administrativo fiscal.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça pacificou-se no sentido de que, tratando-se de débito declarado e não pago (art. 150 do CTN), caso típico de autolançamento, não tem lugar a homologação formal, passando o débito a ser exigível independentemente de prévia ou da instauração de procedimento

administrativo fiscal.

Súmula 436 – A entrega de declaração pelo contribuinte reconhecendo débito fiscal constitui o crédito tributário, dispensada qualquer outra providência por parte do fisco. (Súmula 436, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/04/2010, DJe 13/05/2010) (grifo nosso).

Tendo em vista o acima exposto indefiro o pedido.

São Gonçalo, 27 de dezembro de 2023

PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO

Subsecretário de Tributos

Mat. 13.744

SEMSADC

INFORMATIVO CORONAVÍRUS N.º 116-- 2024 – 25-04-- 2024 Objeto: Informar o número de leitos de UTI e Enfermaria previstos à Covid-19 no Município e a ocupação efetiva na presente data.

Unidade de Saúde	Er	nfermaria	CTI		
Officiale de Saude	Total	Ocupado	Total	Ocupado	
Pronto Socorro Infantil Darcy Vargas (PSI)	6	0	8	0	
Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC)	4	0	2	0	
Hospital do Câncer e do Coração	0	0	0	0	
Hospital Municipal Retaguarda Gonçalense – Covid 19	15	0	8	0	

São Gonçalo, 25 de Abril de 2024.

BIANCA SEROUR MARIANO

Subsecretária da Urgência e Emergência

Mat: 127.188

COMDEPISG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gonçalo – COMDEPISG, no uso das suas atribuições legais, convoca todos os conselheiros integrantes do colegiado (Titulares e Suplentes) para a Assembléia Geral Ordinária (AGO) a ser realizada no próximo dia 29/04/2024, na Rua Dr. Porciúncula, 395, venda da Cruz, São Gonçalo/RJ. Antigo 3° B.I. (Ponto de referência, Sala dos Conselhos), no horário das 14h00min às 16h30min, com o objetivo de deliberar sobre as seguintes:

PAUTAS:

- 1) Fiscalização;
- 2) IV Conferência 2024;

3) Assuntos Gerais e Informes. CINTHIA VIGNERON WEBER

Presidente

SEMAD

COMISSÃO ELEITORAL - CIPA 2024/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

Estabelecimento de Diretrizes e Apresentação dos Anexos.

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria - SEI nº 05/SEMAD/SUBRH/2023, publicada em 27/04/2023, encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio pertencente dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, para a gestão/mandato 2024-2025, conforme determinam o disposto no art. 7°, XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil e na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/SUBRH/SEMAD/2022, de 29 de julho de 2022, torna público o edital de convocação para eleição dos membros da CIPA – 2024/2025.

- 1. Convocação
- 1.1. Este edital contém normas e procedimentos necessários à condução e realização do processo eleitoral, para dar cumprimento às legislações nacionais vigentes e embasamento na Norma Regulamentadora nº5, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e suas atualizações. Sendo assim, ficam convocados todos os servidores municipais a participarem do processo eleitoral da gestão da CIPA 2024/2025.
- 1.1.1. Aplicam-se ainda ao procedimento eleitoral as regras contidas nas legislações municipais vigentes.
- 1.2. Para a gestão 2024/2025 serão eleitos representantes dos servidores municipais, nos 4 (quatro) grupos representativos, pelo quantitativo exposto no Anexo II Quadro dos Grupos Representativos.
- 2. Do Edital
- 2.1. A convocação das eleições dar-se-á por meio deste edital, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.2. Consideram-se partes integrantes deste Edital os anexos que seguem descritos abaixo:
- Anexo I Cronograma geral da CIPA, com endereço para realização das inscrições e endereço(s) eletrônico(s) para efetivação da votação na data do pleito;
- 2. Anexo II Quadro dos Grupos Representativos;
- 3. Anexo III Fluxograma dos Registros das Candidaturas;
- 4. Anexo IV Ficha de Registro de Candidatura;
- Anexo V Declaração conforme a Portaria nº 9907/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
- 3. Do Registro das Candidaturas
- 3.1. O registro das candidaturas se dará por meio de requerimento feito pelo servidor interessado e conforme fluxograma constante no Anexo III deste Edital.
- 3.1.1. O requerimento para registro da candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:
- I RG (cópia e original);
- II CPF (cópia e original);
- III Comprovante de residência (cópia simples);
- IV Fotografia 3x4;
- V Último holerite (para comprovação da qualidade de servidor);
- VI Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela justiça Federal e Estadual.
- VII Declaração conforme Portaria nº 9907/2020, expedida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, devidamente preenchida.
- 3.1.2. No ato do preenchimento do Formulário de registro da candidatura, o servidor deverá assinalar somente o Grupo Representativo, no qual está enquadrado. Este é evidenciado pelo Anexo II Quadro dos Grupos Representativos, deste Edital e corresponde a sua lotação, ou seja, apenas poderá ser elegível dentro do seu respectivo grupo, sendo vetado, em qualquer hipótese, concorrer con-

- comitantemente para as vagas de representantes em mais de 1 (um) grupo.
- 3.1.3. De posse do requerimento e dos devidos documentos conforme item 3.1.1., o candidato deverá comparecer à Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho (CMST), para efetivar seu registro da candidatura, junto á Comissão Eleitoral, de 2ª a 6ª feira, no horário de 10:00h às 16:00h, no período de 30/04/2024 a 20/05/2024.
- 3.1.4. As candidaturas dos servidores postulantes às vagas deverão respeitar os grupos representativos nos quais estão inseridos os candidatos, conforme Anexo II Quadro dos Grupos Representativos.
- 3.1.5. Fica estabelecida a data de 23/05/2024 para publicação da homologação das candidaturas em Diário Oficial.
- 3.1.6. Fica impedido de se inscrever o candidato que não estiver no efetivo exercício da função no ato da inscrição.
- I. Da Eleição
- 4.1. A modalidade de votação definida pela Comissão Eleitoral para esta eleição será de forma remota, ou seja, aquela realizada em ambiente virtual (via internet), através do endereço https://eleição.pmsg.rj.gov.br.
- 4.2. Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores municipais na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos empregados.
- 4.3. Constatada a participação inferior a 1/3 (um terço) dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.
- 4.4. O servidor só poderá votar em um único candidato, do seu Grupo Representativo, conforme Anexo II deste Edital.
- 4.5. O horário para votação será das 9:00h às 17:00h, na data de 06/06/2024.
- 4.6. Caso se concretize a previsão constante nos itens 4.2 e 4.3 do presente Edital, será publicizado Edital retificador concernente ao item 4.5 e Anexo I, prorrogando o período da eleição e o cronograma subsequente a esta.
- 5. Da Inelegibilidade
- 5.1. São inelegíveis:
- a) Os membros da Comissão Eleitoral, assim como seus parentes consanguíneos e por afinidade até o 3º grau;
- b) Candidatos que não estejam efetivamente exercendo suas atividades no seu local de lotação;
- c) Candidato que possua processo administrativo disciplinar aberto até 1(um) dia antes da convocação de início de inscrição para representante dos servidores na eleição;
- d) Candidato que tenha sofrido penalidade, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- e) Candidato que possua antecedentes criminais;
- f) Candidato que esteja com idade de aposentadoria compulsória;
- g) Candidato que tenha sido membro reeleito da CIPA da gestão anterior;
- 6. Da Homologação
- 6.1. O Edital de Homologação do resultado da Eleição trará a convocação dos eleitos para o ato de posse, estabelecendo local e horário.

- 6.2. Fica estabelecida a data de 10/06/2024 para publicação da homologação do resultado da eleição CIPA 2024/2025 em Diário Oficial.
- 7. Das Considerações Finais
- 7.1. Eventuais dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral da CIPA.

São Gonçalo, 24 de Abril de 2024.

GABRIEL GONÇALVES MOREIRA

Mat. 127878

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

IVANA ALVEZ

Mat. 127197

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

THIAGO BARROS HANZEN

Mat. 25162

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I – CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL DA CIPA 2024/2025

AÇÕES	PRAZOS LEGAIS	DATA PREVISTA		
ELABORAÇÃO DA ARTE DIVULGADORA DA CIPA	-	14/04/2023	sexta-feira	
FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL	-	27/04/2023	quinta-feira	
REVISAR A ARTE DIVULGADORA DA CIPA, IN E MANUAL E DIVULGAÇÃO DA CIPA (SEI, MATÉRIA NO PORTAL ELETRÔNICO)	~103 DIAS ANTES DA POSSE	20/03/2024	quarta-feira	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL ELEITORAL (c/ Cronograma do Processo Eleitoral e Ficha de Inscrição)	~60 DIAS ANTES DA POSSE	29/04/2024	segunda-feira	
ENVIAR CÓPIA DO EDITAL ELEITORAL AO(s) SINDICA- TO(s) PERTINENTE(s)	5 DIAS APÓS O EDITAL DE CONVOCA- ÇÃO PARA A ELEIÇÃO	03/05/2024	sexta-feira	
INÍCIO INSCRIÇÕES CANDIDATOS (C/ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO)	59 DIAS ANTES DA POSSE	30/04/2024	terça-feira	
TÉRMINO INSCRIÇÕES CANDIDATOS	10 DIAS ANTES DA ELEIÇÃO	20/05/2024	segunda-feira	
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	3 DIAS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRI- ÇÕES	23/05/2024	quinta-feira	
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	13 DIAS ANTES DA ELEIÇÃO	23/05/2024	quinta-feira	
COMUNICAR E CONVIDAR O(s) SINDICATO(s) PERTINEN- TE(s) PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO (VOTAÇÃO)	UM DIA ANTES DA ELEIÇÃO	05/06/2024	quarta-feira	
COMUNICAR E CONVIDAR O(s) SINDICATO(s) PERTINEN- TE(s) PARA A REALIZAÇÃO DA APURAÇÃO	MESMO DIA DA ELEIÇÃO	06/06/2024	quinta-feira	
ELEIÇÃO	ZERÉSIMA - 9h	06/06/2024	quinta-feira	
ELEIÇÃO	Início: às 09h Término: às 17h	06/06/2024		
APURAÇÃO	NO DIA SUBSEQUENTE (ELEIÇÃO)	07/06/2024	sexta-feira	
ATA DA ELEIÇÃO (PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL)	ATÉ 2 DIAS APÓS A APURAÇÃO	10/06/2024	segunda-feira	
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	ATÉ 3 DIAS APÓS A APURAÇÃO	10/06/2024	segunda-feira	
COMUNICAR AO(s) SINDICATO(s) PERTINENTE(s) O RE- SULTADO DA ELEIÇÃO E DATA DA POSSE	ATÉ 20 DIAS APÓS A ELEIÇÃO (ACORDO)	26/06/2024	quarta-feira	
REALIZAÇÃO DA POSSE - ATA DE POSSE NOVOS MEM- BROS	POSSE DOS SERVIDORES - MEMBROS	28/06/2024	sexta-feira	
ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO REUNIÕES MENSAIS ORDINÁRIAS	NA REUNIÃO DA POSSE	28/06/2024	sexta-feira	
REGISTRO DA CIPA NA SRT	ATÉ 5 DIAS DEPOIS DA POSSE	03/07/2024	quarta-feira	
TREINAMENTO PARA CIPEIROS	ATÉ 30 DIAS APÓS A POSSE – 1º MAN- DATO – NR5	29/07/2024	segunda-feira	

LEGENDA: ITEM CONCLUÍDO ITEM EM ANDAMENTO

LOCAL DE INSCRIÇÃO:

 Rod. Niterói Manilha, 100 – SETOR CMST, G2 – Boa Vista – São Gonçalo/RJ – CEP 24466-970

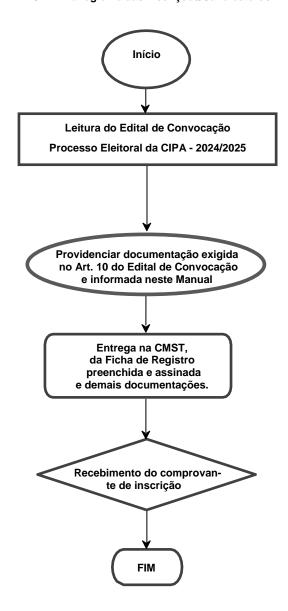
SITE PARA VOTAÇÃO:

• https://eleicao.pmsg.rj.gov.br

ANEXO II QUADRO DOS GRUPOS REPRESENTATIVOS – DIMENSIONAMENTO DA CIPA - VIDE NR-5 DO M.T.E.

		GRAU DE	QUANTITATIVO
GRUPO	SECRETARIAS	RISCO CNAE 2.0	DE INTEGRANTES DA CIPA
I	SAÚDE E DEFESA CIVIL	3	Titulares: 8 / Suplentes: 6
II	EDUCAÇÃO	1	Titulares: 8 / Suplentes: 6
III	ORDEM PÚBLICA	3	Titulares: 5 / Suplentes: 4
III	CONSERVAÇÃO	3	Titulares: 5 / Suplentes: 4
III	DESENVOLVIMENTO URBANO	3	Titulares: 5 / Suplentes: 4
IV	FAZENDA	1	Titulares: 1 / Suplentes: 1
IV	ADMINISTRAÇÃO	1	Titulares: 1 / Suplentes: 1
IV	PROCURADORIA GERAL	1	Titulares: 1 /Suplentes: 1
IV	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	Titulares: 1 /Suplentes: 1
IV	MEIO AMBIENTE	1	Titulares: 1 /Suplentes: 1
IV	ESPORTE E LAZER	1	Titulares: 1 /Suplentes: 1
IV	GOVERNO	1	Titulares: 1 /Suplentes: 1
IV	GABINETE	1	Titulares: 1 /Suplentes: 1
IV	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	Titulares: 1 /Suplentes: 1
IV	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	Titulares: 1 /Suplentes: 1
IV	CONTROLE INTERNO	1	Titulares: 1 /Suplentes: 1
IV	COMPRAS E SUPRIMENTOS	1	Titulares: 1 /Suplentes: 1
IV	POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS	1	Titulares: 1 /Suplentes: 1
IV	AGRICULTURA E PESCA	1	Titulares: 1 /Suplentes: 1
IV	HABITAÇÃO	1	Titulares: 1 /Suplentes: 1
IV	TRANSPORTES	2	Titulares: 2 /Suplentes: 1
IV	GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPE- CIAIS	2	Titulares: 1 / Suplentes: 1
IV	TURISMO E CULTURA	2	Titulares: 1 /Suplentes: 1
	TOTAL:	-	92

ANEXO III - Fluxograma das Inscrições/Candidaturas



ANEXO IV Ficha de Registro de Candidatura

Foto	Matrícula conforme da Edital: () R0 () Fotografia	dos informados nesta f G - cópia e original; ()	eu registro com icha e docume PF - cópia e oriç e; () Certidões	entos comp ginal; () C negativas	ato no pleito eleitoral — probatórios entregues co comprovante de residênc de antecedentes crimina 07/2020.	onforme item 9 do ia - cópia simples;
Endereço Residencial	:					
		N	lº: C	Complemer	nto:	
Bairro:		Cidade:			CEP:	
Telefone Fixo:	Fixo: Celular:					
E-mail:						
Nome Completo do Can	didato:					
Nome Complete do Can	ulualo.	,				
RG:		Órgão Expedidor:			Data Exped	lição: / /
CPF:		Natu	ıralidade:			
Filiação:						
Órgão/Lotação:					Ma- trícula:	_
Concorrerá à vaga no gru	ipo:	Grupo I () Saúde e Defesa Civil	Grupo II (Educaç		Grupo III () SEMDUR e corres- pondentes	Grupo III () SEMAD e outras
Nome de Campanha:			1	Nú	mero de Campanha:	
		São Gonçalo,	_ de	de	e 2024.	

ANEXO V Declaração (Inciso II do §1 do art. 3º da portaria SEPRT nº 9907/2020)

EU,		, Profissão:		,	portador	(a)	do	RG	nº
, CPF	nº	,	residente	е	domicilia	do	no	End	ere-
ço:		, Nº _		, Com	plemento: _				
Bairro: Mur	nicípio:	CEP:			, pretendo o	concor	rer ao	pleito p	ara
vaga de representante dos servidore	es do grupo	junto	à CIPA – Com	nissão	Interna de Pi	revenç	ão de	Acidente	es e
Assédio dos Servidores Municipais o	de São Gonçalo, Dec	laro para os devid	os fins e sob a	as pen	as da Lei, qu	ue não	sofri c	ondena	ção
criminal transitada em julgado, conf	forme certidões nega	ativas de antecede	ntes criminais	da Ju	ıstiça Estadu	ual e d	la Just	iça Fed	eral
anexas e que não incide em nenhum	na das demais situaçõ	ões de inelegibilida	de previstas n	a Seçã	o VI do Edita	al.			
	São Gonçalo, _	de	de 202	4.					
					_				
		Assinatura.							

Continuação do D.O.E. em 26/04/2024

Exonera

a contar de 25 de abril de 2024, CAMILLA CANTO SANTOS - Mat.: 129090, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 820/2024

Nomeia:

a contar de 25 de abril de 2024, MARCELLO NOROM SANTOS DA SILVA - CPF: 144.***.***-03, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Camilla Canto Santos - Mat.: 129090.

Port. nº 821/2024

Exonera:

a contar de 01 de abril de 2024, JHONATAN VICENTE GUERREIRO MELO - Mat.: 128860, do cargo em comissão de Gerente de Governança e Apoio à Gestão - Símbolo CC-3, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 822/2024

Nomeia

a contar de 01 de abril de 2024, JHONATAN VICENTE GUERREIRO MELO - Mat.: 128860, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Infraestrutura - Símbolo SSM, na(o) Secretaria Municipal de Educação. Port. nº 823/2024

Nomeia:

a contar de 25 de abril de 2024, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

riumcipai de Desenvolvimento orbano.		
NOME/CPF		
ALEXANDRE CORREA FROTA / 095.***.***-90		
DAMIÃO CORREA DA SILVA / 138.***.***-36		
EMERSON FERNANDES DOS SANTOS / 102.***.***-60		
LOURENÇO CHAVES NETO / 920.***.***-20		
LUCAS RAMOS CARVALHO / 159.***.***-41		

Port. nº 824/2024

Exonera:

a contar de 25 de abril de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME
126324	LUCIANA RIBEIRO MAIO
129817	JESSICA DE CARVALHO MACHADO

Port. nº 825/2024

Nomeia:

a contar de 25 de abril de 2024, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional- Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME/CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
ANTONIA EDINEIDE OLIVEIRA DA SILVA / 961.***.***-00	LUCIANA RIBEIRO MAIO	126324
LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS / 072.***.***-36	JESSICA DE CARVALHO MACHADO	129817

Port. nº 826/2024

Nomeia:

a contar de 25 de abril de 2024, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME/CPF
NILZA DOMINGOS DA SILVA / 015.***.***-06
SIMONE DE AZEVEDO SILVA / 120.***.***-51

Port. nº 827/2024

Torna sem efeito:

a nomeação de VALTER ATALIBA PEREIRA DA SILVA - CPF: 044.***.***-58, na Portaria nº 218/2024, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 828/2024

Nomeia:

a contar de 25 de abril de 2024, VALTER ATALIBA PEREIRA DA SILVA - CPF: 044.***.***-58, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 829/2024

Torna sem efeito:

a nomeação de CARLOS AUGUSTO DE MOURA FERREIRA JUNIOR - CPF: 171.***.***-93, na Portaria nº 225/2024, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Conservação - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Conservação.

Port. nº 830/2024

Torna sem efeito:

a nomeação de ANTONIO MARCOS DA SILVA - CPF: 051.***.***-10, na Portaria nº 266/2024, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Conservação - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Conservação.

Port. nº 831/2024

Nomeia:

a contar de 25 de abril de 2024, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Conservação- Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Conservação.

na(o) Secretaria manicipal de Conservação.			
NOME/CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.	
DOUGLAS DE SOUZA ROCHA / 178.***.***-42	MARCELO DE SOUZA	122296	
DOUGLAS EDUARDO DE OLIVEIRA VILA REAL / 167.***.***-25	RUBENS CARVALHO DE SOUZA	128390	

Port. nº 832/2024

Nomeia:

a contar de 25 de abril de 2024, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Conservação - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Conservação.

na(o) Secretaria Municipal de Conservação.
NOME/CPF
JOSE FABIO MEDEIROS SANDES / 084.***.***-57
JOSIMAR PAULINO DA SILVA / 170.***.***-75

Port. nº 833/2024

Exonera:

a contar de 09 de abril de 2024, RENATO REBELO DE OLIVEIRA LOUREIRO - Mat.: 124853, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Port. nº 834/2024

Exonera:

a contar de 09 de abril de 2024, GISELLE QUEIROZ PONTES - Mat.: 129503, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 835/2024

Nomeia:

a contar de 09 de abril de 2024, GISELLE QUEIROZ PONTES - Mat.: 129503, para exercer o cargo em comissão de Diretor - Símbolo CC-2, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Port. nº 836/2024